

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110019

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 19/11/2020

2a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 18110003 VALOR..... R\$ 1.000,00
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... AILTON DAS CHAGAS GUIMARÃES
Endereço.. TR JOÃO DE MATOS, LAGOINHA-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 058.147.193-89
Identidade CI:2007504233-3 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC. PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	APRESENTAÇÃO DE TÉCNICAS DE PINTURA QUE SERÁ APRESENTADO EM LIVE - 02	1.000,00	1.000,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.000,00
Nota fiscal serviço 16646 série U

Quixeré, 19 de Novembro de 2020.



JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

Despesa paga com a
Linha de Crédito
Nº 12.047/2020

NOTA DE SUBEMPENHO 23110011

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude
Exercício de 2020

DATA: 23/11/2020

Doc.Caixa: 23110011

2a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 18110003 VALOR..... R\$ 1.000,00
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... AILTON DAS CHAGAS GUIMARÃES
Endereço.. TR JOÃO DE MATOS,LAGOINHA-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 058.147.193-89
Identidade CI:2007504233-3 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e
Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL
1.000,00 1.000,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 18110003 emitida em 18/11/2020
LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre
ações emergenciais destinadas ao setor cultural a
serem adotadas durante o estado de calamidade
pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,
de 20 de março de 2020.

1.000,00

Quixeré, 23 de Novembro de 2020.

Autorizo


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

Resposta paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

2a. via

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FUNTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

D A D O S D O E M P E N H O
NOTA DE EMPENHO Nº 18110003 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação
DATA DO EMPENHO... 18/11/2020 MODALIDADE..... estimativo
SALDO ANTERIOR.... R\$ 1.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 1.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

L I Q U I D A Ç Ã O
DATA 19/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 19110019 VALOR DA NF 1.000,00 PAGAMENTO ATUAL 1.000,00 NOTA FISCAL serviço nº 16646 série U de 18/11/2020

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota


JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 23110011, de 23/11/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA)	021097	875,00
Desconto de ISSQN (talão de receita 23110022)		50,00
Desconto de INSS (talão de receita 23110023)		75,00

Identificação do credor:

Credor.... AILTON DAS CHAGAS GUIMARÃES
Endereço.. TR JOÃO DE MATOS, LAGOINHA-Quixeré-CE 62920-000
C.P.F..... 058.147.193-89
Identidade CI:2007504233-3 SSPDS CE

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004879

À
AILTON DAS CHAGAS GUIMARÃES
TR JOÃO DE MATOS
LAGOINHA - QUIXERÉ/CE

Assunto : Prestação de serviço de apresentação de Técnicas de Pintura que será apresentada em live Comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-142 - Contrato nº 20201901

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 18/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir.

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	APRESENTAÇÃO DE TÉCNICAS DE PINTURA QUE SERÁ APRESENTADO EM LIVE - 02		1,000	1.000,000	1.000,00
				Total R\$:	1.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-142), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.



Estado do Ceará
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004879

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 18 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em ____/____/____.

*Despesa paga com a
Lei Adir Blanc
Nº 14.017/2020*

AILTON DAS CHAGAS GUIMARÃES

C.P.F 058.147.193-89



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE
E JUVENTUDE



REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004879 - NFS 16646 - Valor: R\$ 1.000,00

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE TÉCNICAS DE PINTURA QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITÁRIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

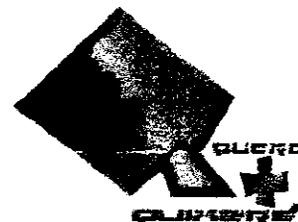
ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Ailton da Chagas Guimarães*, inscrito com o CPF 058.147.193-89, compromete-se a executar prestação de serviço de apresentação de técnicas de pintura que será apresentada em live comunitária que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 103.13.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Dispensa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

Quixeré, 19 de novembro de 2020.



João de Araújo Costa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

CONTRATO

CONTRATO DE Nº 103.13.11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E AILTON DAS CHAGAS GUIMARÃES MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de **CONTRATANTE** com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

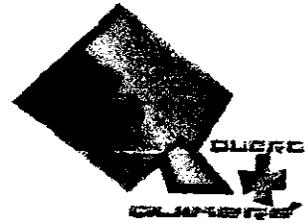
CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;


Despacho pago com a
Lei Aldir Blanc
nº 14.617/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO N°S: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

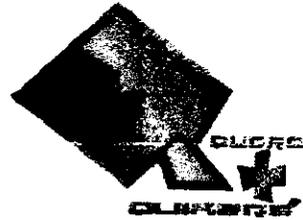
7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
N° 14.017/2008*



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

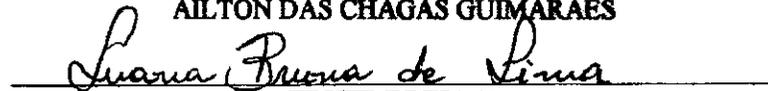
Quixeré-CE, 13 de novembro de 2020.



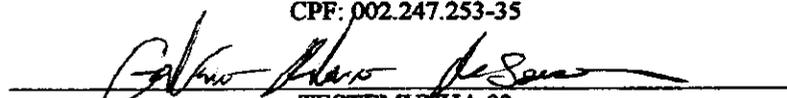
JOÃO DE ARAUJO COSTA
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE
CONTRATANTE



CONTRATADO(A)
AILTON DAS CHAGAS GUIMARÃES



TESTEMUNHA 01
Nome: LUANA BRINA DE LIMA
CPF: 002.247.253-35



TESTEMUNHA 02
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA
CPF: 617.049.293-77

Despacho pago com o
Lei Alex. Sáenz
NF 14.017/2020



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



Memorando Nº 206/2020

Quixeré, 13 de Novembro de 2020.

Ao Setor de compras

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Ailton das Chagas Guimarães portador do RG de nº 2007504233-3 e CPF de número 05814719389 pela apresentação de técnicas de pintura que será apresentada em live comunitária entre os dias 27, 28 e 29 de Novembro, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: Brasil
AGENCIA: 2512-7
CONTA CORRENTE: 21097-8
VALOR: 1.000,00

*Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020*

Projeto/atividade: 13 392 1306 2.081
Subelemento: 3.3.90.36.00
Fonte de recurso: 1510000000

Atenciosamente,

18.11.2020


João de Araújo Costa
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, Ailton dos Anjos Guimarães, representante do coletivo (caso seja agente coletivo) Solteiro, (natural de Fortaleza portador do RG 2007504233-3 e CPF 058.147.143-89 residente no endereço Rua Travessa João de Matos, nº 866, bairro Lagoinha, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Ailton dos Anjos Guimarães

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

Impressa paga com a
Lei Albr. Blanc
Nº 14.017/2020

Quixeré/CE, 03/12/2020

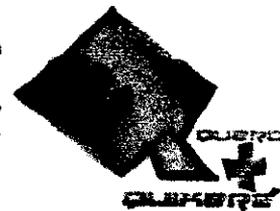


SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.917/2020

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019:

venda de artes para o exterior via site de leilão

Julho/2019:

venda de artes por encomenda

Agosto/2019:

Setembro/2019

criação de artes para estofado

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Desenvolvendo novo estilo e buscando novas aprendizagens

Janeiro/2020

vendas de artes por encomenda

Fevereiro/2020

vídeo conferência com alguns artistas

Março/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Abril/2020

crise de artes para este que
Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Local e data:

Quixeré 03/12/2020

ASSINATURA DO REQUERENTE
(igual à do documento de identificação)

Ailton das Chagas Guimarães

¹ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL
Nº DE INSCRIÇÃO

112 0106

Nome completo: AILTON DAS CHAGAS GUIMARÃES

Apelido ou nome Artístico: AILTON GUIMARÃES

Data de nascimento: 27/09/1994 Local de nascimento: QUIXERÉ - CE

Endereço residencial:

TV. JOÃO DE MATOS

Bairro: LAGOINHA Município: QUIXERÉ UF: CE

Telefone: () 88.9.8103.0090 E-mail: ailton-guimaraes7@hotmail.com

Redes sociais que utiliza:

Facebook: AILTON GUIMARÃES

Instagram:

You tube:

CPF: 058.147.198-89

RG: 20075042333

Em qual categoria deseja participar:

	1	Circo (produção visual de show on-line).
	2	Capoeira (Realização de aulas on-line e apresentações)
	3	Músicos (de 01 a 03 participantes)
	4	Teatro
	5	Poesias
X	6	Pinturas
	7	Músicos (Bandas)
	8	Prêmio Artistas Popular
	9	Produção áudio visual
	10	Produção de desenho
	11	Produção fotográfica
	12	Produção de Literatura
	13	Produção Escultural
	14	Produção Vídeo e arte
	15	Produção Pinturas urbanas
	16	Aquisição de livros de escritores do município
	17	Aquisição de artesanatos de artesãos do município

O candidato é portador de deficiência?

SIM



NÃO



Assinatura do Candidato

Ailton das Chagas Guimarães

Deponha Paga com a
Caj. André Blanc
Nº 14.0417/2020



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO Agente Individual

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: AILTON DAS CHAGAS GUIMARÃES

Apelido ou nome Artístico: AILTON GUIMARÃES

Data de nascimento: 27/09/1994

Local de nascimento: QUIXERÉ-CE

Endereço residencial:

TV. JOÃO DE MATOS, LAGOINHA

Município: QUIXERÉ Unidade da Federação: CE

CPF: 058.147.193-89 RG: 20075042333

Data/Local de expedição: SSP-CE

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

X Ailton das Chagas Guimarães
Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: AILTON GUIMARAES

TIPO: PINTURA EM TELA

CATEGORIA: PINTURA

DESCRIÇÃO DO PROJETO: (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

APRESENTAÇÃO DE VÍDEO-AULA ENSINANDO TÉCNICAS DE PINTURA ARTÍSTICA.

MATERIAL: TELAS, TINTAS E PINCEIS

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020

OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:

COMPARTILHAR O MEU CONHECIMENTO NA ARTE DA PINTURA

FORMA DE EXECUÇÃO:

VÍDEO-AULA

FORMA DE DIVULGAÇÃO:

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: AILTON DAS CHAGAS GUIMARAES

CPF: 058.547.193-89

Assinatura:

Ailton das Chagas Guimarães

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5

NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	2,7
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3,0
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	3,7
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	4,3
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	4,3

18

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	03
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	03

Deposito pago com o
 Leilão Administrativo
 Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Deposito pago com o
 Leilão Administrativo
 Nº 14.017/2020

Visualizar Requerimento

Inciso 3

 **João Costa**
854.845.043-68 [Sair](#)

 **Suporte**
[Contactar](#)

Dados da Pessoa Física

Nome

AILTON DAS CHAGAS GUIMARAES

CPF

058.147193-89

Situação do CPF

REGULAR

Data de Nascimento

27/09/1994

Sexo

Masculino

Nome da Mãe

NOEME RODRIGUES DAS CHAGAS

*Depense paga com a
Lei Aldir Blanc
nº 14.017/2020*

Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: **Mapa Cultural do Ceará**

Identificação: **Pintura**

Segmento de Atuação Cultural

Artes Visuais

Dados do Instrumento

Tipo do Instrumento

Edtais

Identificação (Número/Ano)

1/2020

Nome do Instrumento:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA 2 QUXERÉ/CE.

Informações de Processamento

6 Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com a
Lei Alder Blanc
Nº 14.017/2020

3549362

Emissão Data: 18/10/2020
09:28:40
Companhia Energética de Minas Gerais
Rua Paulo Machado de Assis, 100
CEP: 30030-900 | Belo Horizonte, MG
CNPJ: 00.032.810/0001-70 | CEC: 00.100.000-7

Enel

Nº do NIS: 16000728175

Nome: QRS2R25 - 98000 Referência: 10/2020
Nome: NOENE RODRIGUES DAS CHAGAS
Endereço: TR JOAO DE MATOS, 00000 - 00000, LAGODINHA.
Cidade: LAGODINHA, 31230-000, SERGIPE
Modelo de Tensão: BI RESIDENCIAL
Ligação: BI RESIDENCIAL
Emissão: 19/10/2020
Medidor: 3800416 - CPM 384

Conta bancária: Banco do Brasil

AG. 2512 - 7

Conta: 21097 - 8

Item	Descrição	Valor							
1	CONSUMO	44,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,32
2	IMPOSTO DE SELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	IMPOSTO DE TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	IMPOSTO DE SUBSTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	IMPOSTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	IMPOSTO DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CIP - ILUM PUB PREF MUNIC CONSUNO 0,7754 5,23 44,32

Tributo:	Base (R\$):	Alíquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	44,32	27,00	11,96
PIS	32,36	0,71	0,22
COFINS	32,36	3,13	1,00

Valor Total: 49,55
 11/2020
 503.343.103-00
 Emissão (ICJ) | Compensação (ICJ) | Conciliação Econômica (ICJ)

Despesa paga com a Lei Alex Blanc Nº 14.017/2020

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 16:00 - 19:10

Nº do Cliente: Referência:
 Data de Emissão: 3549362 Total a Pagar (R\$): 10/2020 V: [1.0.0.15]
 Nº de Nota Fiscal: 19/10/2020 Nº de Controle: 49,55
 084415973 200039215139

63000000009 49550831200 3 03921513907 6 00003549362 3



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ
CNPJ: 07.807.191/0001-47
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE: Única - Avulsa
Nº: 16646
Cond. Pagamento: A VISTA
Data de Emissão: 18/11/2020

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 6952	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR AÍLTON DAS CHAGAS GUIMARÃES	CNPJ/CPF 05814719389
----------------	---	-------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR
TRAVESSA JOÃO DE MATOS, SN LAGOINHA QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
------	---------------	----------------

TOMADOR DOS SERVIÇOS

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
----------------	---	----------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE TECNICAS DE PINTURA QUE SERÁ APRESENTADA EM LIVE COMUNITARIA QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS EEM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	1.000,00	1.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
Assinatura e rubrica do responsável
pela Nota Fiscal em Ser-
viço de
Arquivo do Orgão
Emissor
Data: 18/11/2020
Washington Luiz de Oliveira
Gestor Geral
CPF: 200.130.023-53

Despesa paga com a
Lei Aldir Blanc
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	1.000,00
-----------------	----------------------	----------

DEDUÇÕES

Valor do ISS: 50,00 (5,00 %)	Valor do INSS: 75,00	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte: S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 875,00	

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

Recebemos de AÍLTON DAS CHAGAS GUIMARÃES os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única QUIXERE, aos 18 de Novembro de 2020

Assinatura

23/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 16:23:58
251202512 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	23/11/2020
NR. DOCUMENTO	552.512.000.021.097
VALOR TOTAL	875,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: AILTON CHAGAS GUIMARAES
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.097-8
NR. DOCUMENTO 552.512.000.021.632

=====

NR. AUTENTICACAO	A.469.52B.B35.01F.F75
------------------	-----------------------

Despesa paga com a
Lei Atilir Blanc
Nº 14.017/2020